



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.406

De 27 de novembro de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 1956

02/12/24 Pg. 21

Angélica P. F. P. P.

Procuradora Jurídica - PMO

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia para o exercício 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Orlandia, abrangendo a administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 374.000.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões de reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Inclui-se no total a que alude o *caput* deste artigo os recursos próprios da administração indireta, no valor de R\$ 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RS	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		346.230.000,00	
Receita Tributária	115.121.000,00		
Receitas de Contribuições	7.000.000,00		
Receita Patrimonial	15.570.000,00		
Receita de Serviços	211.000,00		
Transferências Correntes	225.490.000,00		
Deduções Formação do Fundeb	(22.408.000,00)		
Outras Receitas Correntes	5.246.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		2.070.000,00	
Alienação de Bens	700.000,00		
Transferências de Capital	1.370.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			348.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		8.690.000,00	
Receitas de Contribuições	8.244.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Receita Patrimonial	190.000,00		
Outras Receitas Correntes	256.000,00		
RECEITAS DE CONTR. - INTRA	10.910.000,00	10.910.000,00	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			19.600.000,00
TOTAL GERAL			374.000.000,00

Art. 3º. A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1 - Legislativo	2.400.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	22.375.000,00
3 - Secretaria Municipal da Administração	25.015.000,00
4 - Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social	20.989.000,00
5 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Turismo	4.243.000,00
6 - Secretaria Municipal da Educação	130.024.000,00
7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.471.000,00
8 - Secretaria Municipal da Fazenda	18.735.000,00
9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	35.723.000,00
10 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1.769.000,00
11 - Secretaria Municipal da Saúde	80.015.000,00
12 - Secretaria Municipal da Cultura	2.541.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	348.300.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
1- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia - ORLANDIAPREV	25.700.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.700.000,00
TOTAL GERAL	374.000.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01 - Legislativa	2.400.000,00
04 - Administração	42.541.000,00
06 - Segurança Pública	6.178.000,00
08 - Assistência Social	23.135.000,00
09 - Previdência Social	2.530.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10 – Saúde	80.015.000,00
12 – Educação	130.024.000,00
13 – Cultura	2.541.000,00
15 – Urbanismo	40.200.000,00
17 – Saneamento	273.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.769.000,00
20 – Agricultura	353.000,00
22 – Indústria	2.060.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.830.000,00
27 - Desporto e Lazer	4.471.000,00
28 - Encargos Especiais	980.000,00
99 - Reserva de Contingência	7.000,00,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	348.300.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
09 - Previdência Social	25.700.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.700.000,00
TOTAL GERAL	374.000.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
Despesas Correntes.	312.435.000,00
Despesas de Capital	28.865.000,00
Reserva de Contingência	7.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	348.300.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
Despesas Correntes	22.480.000,00
Despesas de Capital	50.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	3.170.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.700.000,00
TOTAL GERAL	374.000.000,00

04 – POR ELEMENTO DE DESPESA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.430.000,00
3.1.90.03 – Pensões	1.100.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.771.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.900.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.996.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	300.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	19.436.000,00
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	650.000,00
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.846.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	16.921.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	5.630.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	534.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.460.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	78.727.000,00
3.3.9.0.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	2.030.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	8.850.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte	8.850.000,00
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais	1.600.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	17.920.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	9.015.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	330.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	7.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	348.300.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformar	18.700.000,00
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	2.000.000,00
3.1.90.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	22.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	600.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	220.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	170.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	23.000,00
3.3.9.0.40 – Serviços de Tec. Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	130.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	50.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	50.000,00
7.7.99.99 – Reserva de Contingência do RPPS	3.170.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.700.000,00
TOTAL GERAL	374.000.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

II – realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos do inciso VI do art.167 Constituição Federal;

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

VI - reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de “Fonte de Recursos”, objetivando a funcionalidade do Sistema AudeSP do TCESP.

Parágrafo único. Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, observarão o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa.

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei no caso de divergência de quaisquer espécies entre estes e os valores dos programas e das ações constantes do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como os anexos de metas fiscais e metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, para compatibilização.

Art. 6º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, ficam adequados à presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 27 de novembro de 2024.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal